



CESAU
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

Assunto: Emenda modificativa sobre a Política Estadual sobre as competências da Secretaria da Saúde e Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Interessados: Governo do Estado, Assembleia Legislativa e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, em sua 487ª Reunião Ordinária de 18 e 19 de novembro de 2019, mediante as discussões sobre o conflito de competências entre as Secretarias da Saúde e da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos no que se refere a Política Estadual sobre Drogas e considerando;

A Reforma Sanitária e Psiquiátrica Brasileira como processo político e social complexo, composto de atores, instituições e forças de diferentes origens, e que incide em territórios diversos, nos governos federal, estadual e municipal. Compreendida como um conjunto de transformações de saberes, práticas, valores culturais e sociais;

Considerando a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a nova Política Nacional de Saúde Mental busca consolidar um modelo de atenção aberto e de base comunitária. A proposta é garantir a livre circulação das pessoas com problemas mentais pelos serviços, pela comunidade e pela cidade. A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com problemas mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de crack, álcool e outras drogas

Considerando que as atribuições que contemplam prevenção, cuidado e tratamento de pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas cabe à Secretaria da Saúde, as demais funções transversais de articular ações integradas nas diversas áreas, tais como saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte e lazer, entre outras, de modo a garantir a intersetorialidade da Política Estadual sobre Drogas, cabem a todas as Secretarias de Governo, conforme suas particularidades

RECOMENDA,

Ao Governo do Estado, Assembleia Legislativa e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, **urgência e brevidade** para reformulação das competências das Secretaria da Saúde e Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos por meio de emenda modificativa, conforme propostas 1, 2 e 3, em anexo.

Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho
Presidente

Reginaldo Alves das Chagas
Vice-Presidente

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
Secretária Geral

José Cardoso Mendes
Secretário Adjunto